



**(Publicada no DOU, Seção 1, de 19/08/2011, págs. 165/166)**

## ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e onze, às nove horas e vinte e quatro minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Oitava Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP, e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Adilson Gurgel de Castro, Achiles de Jesus Siquara Filho, Claudia Maria de Freitas Chagas, Cláudio Barros Silva, Luiz Moreira Gomes Júnior, Maria Ester Henriques Tavares, Mario Luiz Bonsaglia, Sandra Lia Simón, Sandro José Neis. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Bruno Dantas Nascimento, Sérgio Feltrin e Taís Schilling Ferraz e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Júlio Alfredo de Almeida, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Magno Barbosa, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Marcelo Weitzel Rabello, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar; Lúcia Cristiana Silva Chagas, Promotora de Justiça do Estado do Maranhão; Clilton Guimarães dos Santos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Sebastião Vieira Caixeta, Procurador do Trabalho, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Mato Grosso; Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso; César Bechara Nader Mattar Junior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Lauro Machado Nogueira, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP; Maria de Fátima Rodrigues Travessos Cordeiro, Procuradora-Geral de Justiça no Maranhão; José Renato Oliva de Mattos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia; Vitor Fernandes Gonçalves, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal; Benedito Torres Neto, Procuradora-Geral de Justiça no Estado de Goiás. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos processos CNMP n<sup>os</sup> 0.00.000.001512/2010-73, 0.00.000.002345/2010-88, 0.00.000.000114/2009-04, 0.00.000.001513/2010-18, 0.00.000.001542/2010-80, 0.00.000.000215/2009-77, 0.00.000.001538/2010-11, 0.00.000.001558/2010-92, 0.00.000.000099/2010-20, 0.00.000.000390/2011-89, 0.00.000.000180/2008-95, 0.00.000.000434/2009-56, 0.00.000.001208/2009-92, 0.00.000.001339/2009-70, 0.00.000.000038/2010-62, 0.00.000.000059/2010-88, 0.00.000.000332/2010-74, 0.00.000.001650/2010-52, 0.00.000.001920/2010-25, 0.00.000.000530/2011-19, 0.00.000.000695/2011-91, e a retirada de pauta do processo CNMP n<sup>o</sup> 0.00.000.000053/2010-19. Após, o Conselheiro Cláudio Barros apresentou ao plenário duas



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

propostas de resolução, sendo uma no sentido de fixar regras para eleição de Procurador-Geral e a outra no sentido de estabelecer novos indicadores e parâmetros para prestação das informações sobre a atuação dos Ministérios Públicos dos Estados e da União ao Conselho Nacional do Ministério Público. Na oportunidade, foram distribuídas cópias das referidas propostas a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de emendas, conforme artigo 66 do RICNMP. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Barros registrou que a exposição sofrida pelo Presidente do CNMP como Procurador-Geral da República no exercício de sua independência funcional, com discussões na mídia por posicionamento jurídico fundamentado, foi lamentável. Registrou, ainda, que é lamentável que façamos da atividade funcional dos membros do Ministério Público o exercício para vantagens políticas. Destacou que o Procurador-Geral da República tem tido uma postura técnica e responsável, que retrata o posicionamento daquele que possui o mais elevado cargo no Ministério Público brasileiro. Afirmou o quanto os membros do Ministério Público admiram as suas posturas e as suas posições, que retratam uma posição técnica e jurídica bem fundamentada. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira fez suas as palavras proferidas pelo Conselheiro Cláudio Barros e destacou que reputa censurável duas condutas, sendo a primeira referente à postura do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e a outra foi a manifestação de alguns membros do Ministério Público Federal que inclusive chegaram a criticar por meio da imprensa. Afirmou que não é possível que uma instituição, que já tem maturidade suficiente, não reconheça em seu chefe a independência funcional e a honorabilidade. Em seguida, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Dr. Alexandre Camanho de Assis, manifestou-se para se associar às palavras proferidas pelos Conselheiros Cláudio Barros e Luiz Moreira. Após, o Conselheiro Achilles Siquara manifestou a absoluta solidariedade ao Procurador-Geral da República e registrou que sua preocupação não são as manifestações livres e sim a falta de ética profissional daqueles a quem compete respeitar o colega pela independência funcional e não o fazem sob o pálio de que podem tudo. Na oportunidade, todos os Conselheiros associaram-se às palavras proferidas em favor do Presidente do CNMP. Após, o Conselheiro Adilson Gurgel manifestou-se favoravelmente ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que estamos em um regime democrático. Por fim, o Presidente do CNMP agradeceu as manifestações feitas e registrou que são extremamente relevantes, tendo em vista a alta qualificação de cada um dos membros deste Conselho Nacional. Destacou que, em relação àqueles que representam o Ministério Público, todos possuem vasta experiência e que, portanto, conhecem profundamente as mazelas da instituição. Na oportunidade, fez duas observações, sendo a primeira em relação à sua manifestação que representa sua convicção jurídica a respeito do tema e que teve a finalidade precípua de não permitir que o Ministério Público fosse instrumento indevido de um conflito político absolutamente compreensível no âmbito parlamentar, entretanto inaceitável enquanto pretendiam usar o Ministério Público como instrumento para brigas políticas. A segunda é que, o fato dos colegas do Ministério Público Federal que criticaram a decisão do Procurador-Geral da República, é absolutamente intolerável porque, jamais, em quase 30 anos de carreira, emitiu qualquer juízo acerca de iniciativa ou manifestação de qualquer colega da instituição por entender que a independência funcional impedia e, certamente, teria tido inúmeras oportunidades para criticar certas iniciativas e posicionamentos. Aparentemente, um número significativo de colegas esquece que a independência funcional acompanha todos os membros da carreira desde aquele que acabou de ingressar até aquele que, eventualmente, exerce o cargo de Procurador-Geral da República. Agradeceu muito a manifestação do Conselho, que é um conforto para essa missão sempre difícil do Ministério Público. Após, foram aprovadas as atas das 6ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Extraordinária, sem retificações. Passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001252/2009-01, a Conselheira



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Sandra Lia solicitou que o processo CNMP nº 0.00.000.002235/2010-16 fosse o último processo a ser julgado pela manhã por questão de sigilo, o que foi acolhido à unanimidade. Por ocasião do processo CNMP nº 0.00.000.000378/2011-74, o Conselheiro Mario Bonsaglia ressaltou que o Conselho pode se debruçar mais profundamente nos casos de pedido de revisão de processo disciplinar em que se tenha aplicado penalidade. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000718/2010-86, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, comunicou que encaminhou cópia, via email, a todos os Conselheiros, do relatório de inspeção do Ministério Público Federal do Pará. Na oportunidade, o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará, Dr. Ubiratan Cazetta, registrou que recebeu a Corregedoria Nacional com absoluto espírito de colaboração e os olhos voltados a corrigir os erros que eventualmente fossem detectados. Em seguida, o Conselheiro Sandro José Neis lamentou não ter tempo para apresentar o relatório da inspeção do Ministério Público Federal do Pará minuciosamente e registrou que para a equipe de inspeção foi muito bom encontrar um Ministério Público Federal atuante na região e que a postura dos Procuradores da República sempre foi de muito compromisso com o Ministério Público e as causas sociais. Destacou que esse trabalho só foi concretizado em razão da participação de todos os Procuradores da República daquele *Parquet*. Registrou, ainda, a atuação correta, séria, decente, compromissada e efetiva do MPF do Pará. Após, o Presidente registrou que o Ministério Público Federal do Pará é uma unidade que tem a felicidade de reunir um grupo de colegas dedicado ao exercício das funções institucionais e que serve de parâmetro a outras unidades. Após, o Presidente justificou sua ausência em virtude de um compromisso em São Paulo, onde receberá, em nome do Ministério Público Federal, os arquivos do projeto “*Brasil Nunca Mais*” e que, numa iniciativa do Conselho Mundial de Igrejas e de outros responsáveis pelo projeto, decidiram repassar esses arquivos ao Ministério Público Federal. Em seguida, passou a presidência ao Corregedor Nacional, Sandro José Neis, relator do feito em questão, que a repassou ao Conselheiro Cláudio Barros. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002235/2010-16, o presidente solicitou que o plenário fosse esvaziado, com o corte na transmissão do áudio e vídeo da sessão, em virtude do sigilo do feito. A sessão foi suspensa às doze horas e vinte e quatro minutos e reiniciada às quatorze horas e quarenta e quatro minutos, sob a Presidência da Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício. Passou a compor a mesa a Secretária-Geral Adjunta, Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e os Conselheiros Almino Afonso e Taís Ferraz. Após, a Presidente chamou a julgamento o processo CNMP nº 0.00.000.001032/2009-79, que não foi julgado em razão da ausência do Conselheiro Bruno Dantas. Na oportunidade, o advogado do requerido solicitou o adiamento do referido processo para o dia 19 de julho do corrente ano, em razão da impossibilidade de comparecer à 9ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho do corrente ano, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, a Conselheira Claudia Chagas solicitou ao plenário a prorrogação de prazo por mais 30 dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante no processo CNMP nº 0.00.000.000051/2011-01, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Conselheiro Adilson Gurgel parabenizou os Conselheiros Almino Afonso e Taís Ferraz pela recondução a este CNMP. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000074/2011-15, o Conselheiro Achilles Siquara declarou-se suspeito e o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, deu-se por impedido. Após, a Conselheira Claudia Chagas solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.000116/2011-18, para a 9ª Sessão Extraordinária, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o julgamento conjunto dos processos CNMP nºs 0.00.000.000487/2011-91 e 0.00.000.000580/2011-04, o que foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, o Dr. José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, passou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000542/2011-43, o Conselheiro Achilles Siquara pediu vista em mesa, o que foi acolhido à unanimidade. Após o julgamento do processo



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CNMP nº 0.00.000.000064/2010-91, o Conselheiro Achilles Siquara levou a julgamento o processo CNMP nº 0.00.000.000542/2011-43, o qual havia pedido vista em mesa. Em seguida, devido à ausência justificada da Presidente Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício, assumiu a Presidência o Conselheiro Cláudio Barros. A sessão foi suspensa às dezessete horas e dez minutos e reiniciada às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, sob a Presidência do Doutor Sandro José Neis, Corregedor Nacional do Ministério Público e Conselheiro do CNMP. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002307/2010-25, assumiu a Presidência da Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício. Após o voto-vista do Conselheiro Luiz Moreira no Processo CNMP nº 0.00.000.001018/2009-75, a Presidente, a pedido dos relatores, anunciou o adiamento dos processos CNMP nºs 0.00.000.001104/2008-05, 0.00.000.001865/2010-73 e 0.00.000.000295/2011-85, sendo este último para a 9ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho do corrente ano. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000001/2011-15, o Conselheiro Sandro Neis apresentou proposta de resolução no sentido de alterar a resolução CNMP nº 66/2011, que instituiu o portal da transparência. Na oportunidade, foi distribuída cópia da referida proposta a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de emendas, conforme artigo 66 do RICNMP. A sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte e sete minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO**  
**PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**



**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**  
**OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 14/06/2011**

**1) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001252/2009-01 (Revisão de Processo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Pedido de Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente feito, em razão da perda de objeto, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Almino Afonso, Taís Ferraz e Bruno Dantas.

**2) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000378/2011-74 (Revisão de Processo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva

REQUERENTE: Márcia Maria Tamburini Porto Saraiva – Promotora de Justiça

ADVOGADOS: Leonardo José de Campos Melo - OAB/RJ n° 123.611

Ricardo Loretto - OAB/RJ n° 130.613

Wilson Pimentel - OAB/RJ n° 122.685

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo n° 780/08, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

SUSTENÇÃO ORAL: Ricardo Loretto - Advogado do requerente

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Almino Afonso, Taís Ferraz e Bruno Dantas. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

**3) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000347/2011-13 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTES: Promotores de Justiça: Alexandre de Matos Guedes, Ana Luiza Peterlini de Souza, Carlos Eduardo Silva, Domingos Sávio de Barros Arruda, Ezequiel Borges de Campos, Gerson Natalício Barbosa, Gilberto Gomes, Gustavo Dantas Ferraz, Mauro Zaque de Jesus, Miguel Shhessarenko Júnior.

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso

ASSUNTO: Requer a sustação e posterior supressão do inciso XI do art. 2º da Resolução n° 55/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Marcelo Ferra de Carvalho – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**DECISÃO:** Após o voto da Relatora, no sentido de julgar procedente o presente Procedimento, para declarar a ilegalidade do inciso XI do art. 2º da Resolução nº 55/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pediram vista conjunta os Conselheiros Sandro Neis, Cláudio Barros, Achilles Siquara, Mario Bonsaglia e Adilson Gurgel. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Almino Afonso, Taís Ferraz e Bruno Dantas.

**4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000718/2010-86 (Inspeção)**

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Pará

ASSUNTO: Instauração de inspeção no Ministério Público Federal no Pará

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ubiratan Cazetta - Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, deliberou pela aprovação do Relatório Conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificativamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Bruno Dantas e Almino Afonso.

**5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002235/2010-16 (Processo Disciplinar)**

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Processo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Luís Carlos Abritta - Advogado do Requerido

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Processo Disciplinar improcedente, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas, Taís Ferraz e Almino Afonso.

**6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000051/2011-01 (Processo Disciplinar)**

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDOS: Membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

ADVOGADA: Márcia Maria Macedo Franco - OAB/PI nº 2802

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

**7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000074/2011-15 (Processo Disciplinar Avocado)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADOS: Ivan Machado Barbosa (OAB DF 20.432),  
Fernanda de Oliveira Xavier (OAB DF 27.131),  
Cristiana de Santis M. D. F. Mello (OAB DF 20.527),  
Renato Gustavo Alves Coelho (OAB DF 18.903),  
Manoel Pinto (OAB/BA 11.024),  
Mariangela Leal Espinheira (OAB/BA 15.313),  
Fabiani Oliveira Borges da Silva (OAB/BA 15.365),  
Lucas Pinto de Araujo Pereira (OAB/BA 25.031).

ASSUNTO: Autos dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 61027/2009 e 61040/2009, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Processo Disciplinar Avocado, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis e, suspeito, o Conselheiro Achiles Siquara. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

**8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000487/2011-91 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) (Julgamento conjunto CNMP Nº 0.00.000.000580/2011-04)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Carlos Kroiss

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público Federal em se manifestar em Recurso Extraordinário nº 603583 remetido à Procuradoria Geral da República.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia. Vencidos o relator e o Conselheiro Adilson Gurgel, que julgavam o pedido procedente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

**9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000542/2011-43 (Revisão de Processo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Vitor Fernandes Gonçalves

REQUERIDO: Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Visa revisão de decisão exarada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em relação ao inquérito administrativo disciplinar nº 08190.038315/10-13.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, negou provimento aos recursos internos e decidiu referendar a medida liminar que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como referendar a homologação da súmula de acusação elaborada pela Corregedora-Geral do MPDFT. Decidiu, ainda, suspender o Processo Administrativo Disciplinar, até que se decida o pedido de avocação e encaminhar os autos à Corregedoria Nacional para apuração de eventual prática de infração aos deveres funcionais por parte de membros do Conselho Superior do MPDFT, nos termos do voto do relator. Vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia e Almino Afonso que não homologavam as liminares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000064/2010-91 (Embargos de Declaração)**

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

EMBARGANTE: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que conheceu e julgou procedente o Procedimento de Controle Administrativo.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, deu parcial provimento aos Embargos, para estender ao Ministério Público Paulista o que ficou decidido a respeito do estágio de pós-graduação do Ministério Público do Estado do Paraná nos autos dos Embargos de Declaração do processo CNMP nº 54/2010-55 e para determinar remessa de cópia dos presentes autos ao Procurador-Geral da República para exame da possibilidade de propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 734/93, nos termos do voto da Relatora. Vencidos, parcialmente, a Conselheira Sandra Lia e os Conselheiros Almino Afonso e Mario Bonsaglia, que rejeitavam os Embargos, e os Conselheiros Adilson Gurgel, Claudia Chagas e Luiz Moreira, que acolhiam os Embargos sem a remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral da República. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

**11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000717/2010-31 (Inspeção)**

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Pará

ASSUNTO: Instauração de inspeção no Ministério Público do Trabalho no Pará

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, deliberou pela aprovação do Relatório Conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificativamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Almino Afonso.

**12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000719/2010-21 (Inspeção)**

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Militar no Pará

ASSUNTO: Instauração de inspeção no Ministério Público Militar no Pará

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, deliberou pela aprovação do Relatório Conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificativamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Bruno Dantas e Almino Afonso.

**13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002307/2010-25 (Revisão de Processo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ADVOGADOS: Fernando Antônio Barbosa Maciel OAB/AL 4.690

Fábio Barbosa Maciel OAB/AL 7.147

Fabrycy Kelly Carneiro OAB/AL 6.066

ASSUNTO: Revisão de Processo Disciplinar nº 002/2009, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Adilson Gurgel. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001018/2009-75 (Pedido de Avocação)**

RELATOR: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: José Antônio Baêta de Melo Cançado - 113º Promotor de Justiça da Comarca BH/MG

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer a avocação do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância nº 12/2009 CGMP, bem como de todos os expedientes que envolvam o requerente e que porventura estejam em aberto na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.

**DECISÃO:** Após o voto-vista do Conselheiro Luiz Moreira no sentido de acompanhar a Relatora para converter o presente Pedido de Avocação em Revisão de Processo Disciplinar e considerar descabido o controle disciplinar da conduta do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, anteciparam seus votos, no mesmo sentido, os Conselheiros Sandro Neis, Cláudio Barros, Maria Ester, Sandra Lia, Claudia Chagas e Achilles Siquara. Mantido o pedido de vista do Conselheiro Almino Afonso. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Adilson Gurgel.

**15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000001/2011-15 (Pedido de Providências)**

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Osmar Machado Fernandes

ASSUNTO: Solicitação para pagamento de diferença de subsídio de Subprocurador-Geral da República incidente sobre a remuneração de férias relativa aos meses de janeiro e fevereiro/2009.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente pedido, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Mario Bonsaglia que julgava o pedido improcedente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas, Adilson Gurgel, Almino Afonso e Achilles Siquara.